

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

SEGUNDO ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 17/2018

SEGUNDO ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE RECEPCIONISTA, QUE ENTRE SI FAZEM A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA VERZZON – ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.

PROCESSO Nº JFES-EOF-2017/00438

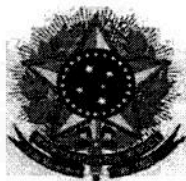
A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – Seção Judiciária do Espírito Santo, CNPJ nº 05.424.467/0001-82, situada na Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 1877 – Bairro Monte Belo - Vitória-ES, representada neste ato pela MMA Juíza Federal Diretora do Foro, **CRISTIANE CONDE CHMATALIK**, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATANTE** e a empresa **VERZZON – ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.**, CNPJ nº 07.815993/0001-07, estabelecida na Rua Nossa Senhora do Resgate, nº 32 – Resgate, Salvador/BA, CEP: 41152-000, representada neste ato por **DANILO MOITINHO BARBOSA RIBEIRO**, inscrito no CPF sob o nº 016.668.305-18 e portador da Cédula de Identidade nº 07.779.70864 – SSP/BA, a seguir denominada apenas **CONTRATADA**, tendo em vista o constante e decidido no Processo acima em epígrafe, doravante denominado **PROCESSO**, de acordo com o Art. 57, II da Lei 8.666/93 e Cláusula Quatorze do Contrato, firmam o presente **ADITAMENTO**, cuja lavratura foi autorizada em 15/07/2019, às fls. 1094/1096 do processo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Fica **REPACTUADO** o valor mensal do CONTRATO, com base na **Convenção Coletiva de Trabalho – CCT 2019/2019** firmado entre o Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Espírito Santo, inscrito no CNPJ: 31.800.865/0001-66 e o Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Asseio Conservação, Limpeza Pública e Serviços no Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ: 32.479.073/0001-02, registrada na MTE sob o nº **ES000142/2019**, com abrangência territorial no Espírito Santo, sendo os ajustes, conforme abaixo:

1.1.1. Reajuste da remuneração do profissional Recepcionista em **4,30%** (quatro vírgula trinta por cento), conforme Parágrafo 1º da Cláusula 3ª – ATIVIDADES da CCT 2019/2019, com efeitos financeiros a partir de **01/01/2019**.

1.1.2. Reajuste no auxílio alimentação do profissional Recepcionista, passando o valor unitário para **R\$ 14,65** por dia efetivamente trabalhado, conforme Cláusula 12ª – TICKET ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO da CCT 2019/2019, com efeitos financeiros a partir de **01/01/2019**.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

SEGUNDO ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N º 17/2018

1.1.3. Reajuste do Benefício Seguro de Vida e Acidentes Pessoais do profissional Recepcionista, passando o valor unitário para **R\$ 5,00** (cinco reais), conforme Cláusula 17ª – SEGURO DE VIDA da CCT 2019/2019, com efeitos financeiros a partir de **01/01/2019**.

1.2. **FICA REAJUSTADO** o valor do Transporte, passando ao preço unitário de **R\$ 3,75** (três reais e setenta e cinco centavos), com efeitos financeiros a partir de **16/01/2019**.

1.3. **FICA PRORROGADO** o prazo de prestação de serviços por mais 12 (doze) meses, passando a vigor até **08/11/2020**.

1.4. **FICA EXCLUÍDA** da planilha de formação de custo do profissional Recepcionista, a rubrica relativa ao aviso prévio indenizado, considerando o segundo ano de vigência contratual, com efeitos financeiros a partir de **08/11/2019**.

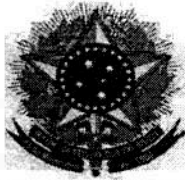
1.5. **FICA REDUZIDO** o percentual do aviso prévio trabalhado para 0,194% na planilha de formação de custo do profissional Recepcionista, considerando o segundo ano de vigência contratual, com efeitos financeiros a partir de **08/11/2019**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO NOVO VALOR MENSAL DO CONTRATO:

2.1. Considerando as alterações advindas da Cláusula Primeira deste **ADITIVO**, Subitens 1.1 e 1.2, o novo valor mensal do **CONTRATO** passa a ser composto:

2.1.1. A partir de: **01/01/2019**:

Item	Descrição	Quantidade de Postos	Valor Unitário	Valor Global
1	Prestação de serviços terceirizados, de natureza continuada, em postos de recepcionista – Seção Judiciária de Vitória	3	R\$ 3.699,93	R\$ 11.099,79
2	Prestação de serviços terceirizados, de natureza continuada, em postos de recepcionista – Subseção Judiciária de SERRA	1	R\$ 3.699,93	R\$ 3.699,93
VALOR MENSAL				R\$ 14.799,72



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

SEGUNDO ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N º 17/2018

2.1.2. A partir de: **16/01/2019**:

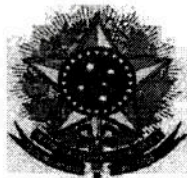
Item	Descrição	Quantidade de Postos	Valor Unitário	Valor Global
1	Prestação de serviços terceirizados, de natureza continuada, em postos de recepcionista – Seção Judiciária de Vitória	3	R\$ 3.718,34	R\$ 11.155,02
2	Prestação de serviços terceirizados, de natureza continuada, em postos de recepcionista – Subseção Judiciária de SERRA	1	R\$ 3.718,34	R\$ 3.718,34
VALOR MENSAL				R\$ 14.873,36

2.2. Considerando as alterações advindas da Cláusula Primeira deste **ADITIVO**, Subitens 1.4 e 1.5, o novo valor mensal do **CONTRATO** passa a ser composto:

2.2.1. A partir da data da prorrogação: **08/11/2019**:

Item	Descrição	Quantidade de Postos	Valor Unitário	Valor Global
1	Prestação de serviços terceirizados, de natureza continuada, em postos de recepcionista – Seção Judiciária de Vitória	3	R\$ 3.667,55	R\$ 11.002,65
2	Prestação de serviços terceirizados, de natureza continuada, em postos de recepcionista – Subseção Judiciária de SERRA	1	R\$ 3.667,55	R\$ 3.667,55
VALOR MENSAL				R\$ 14.670,20

2.3. Considerando os novos valores mensais (Subitens 2.1.1 e 2.1.2 deste **ADITAMENTO**), o **CONTRATO** de origem (Cláusula Treze) tem seu valor atualizado no montante de **R\$ 6.514,55** (seis mil quinhentos e catorze reais e cinquenta e cinco centavos).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

SEGUNDO ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N º 17/2018

2.4. O novo valor global atualizado do **CONTRATO**, considerando o valor mensal a partir da prorrogação (Subitem 2.1.3 deste **ADITAMENTO**), passa a ser de **R\$ 176.042,10** (Cento e setenta e seis mil, quarenta e dois reais e dez centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União. No exercício de **2019**, à conta a seguir especificada:

PROGRAMA DE TRABALHO : 096903
ELEMENTO DE DESPESA : 339037-01
NOTA DE EMPENHO : 2019NE000103, de 23/01/2019.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL:

4.1. A garantia contratual deverá ser atualizada, conforme Cláusula Décima Quinta do **CONTRATO** de origem, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o somatório do valor discriminado no Subitem 2.3 e do valor global discriminado no Subitem 2.4, deste **ADITIVO**.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO:

5.1. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, a critério da **CONTRATANTE**, com aviso prévio à **CONTRATADA**, de, no mínimo, 40 (quarenta) dias de antecedência.

CLÁUSULA SEXTA – DO DIREITO À REPACTUAÇÃO:

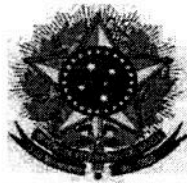
6.1. Fica assegurado à **CONTRATADA** o direito de repactuação dos valores nos termos da Cláusula Dezesesseis do Contrato 24/2018.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA:

7.1. A vigência do presente **ADITAMENTO**, dar-se-á a partir da data de sua assinatura, sendo seus efeitos financeiros, conforme Cláusula Segunda, deste Termo.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO:

8.1. O presente instrumento de **ADITAMENTO** será publicado, na forma de extrato, no Diário Oficial da União, conforme determina o Parágrafo Único do Artigo 61,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

SEGUNDO ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N º 17/2018

da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA RATIFICAÇÃO:

9.1. Com estas cláusulas e condições, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições firmadas no contrato originário.

E, por estarem assim ajustadas, assinam as partes este **ADITAMENTO**, em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Vitória/ES, 01 de Agosto de 2019.


Cristiane Conde Chmatalik
CONTRATANTE


Danilo Moitinho Barbosa Ribeiro
CONTRATADA